



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Chrisóstomo** – PL/RO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.174, DE 2023

Institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

EMENDA Nº _____

Suprime-se o disposto no art. 4º, da Medida Provisória nº 1.174, de 10 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.174, de 12 de maio de 2023, institui o Pacto Nacional pela Retomada de Obras e de Serviços de Engenharia Destinados à Educação Básica.

Considero, no entanto, que a possibilidade de alteração nos projetos iniciais de obras ou serviços de engenharia inacabados não se coaduna com ao princípio da economicidade que objetiva a minimização dos gastos públicos, sem comprometimento dos padrões de qualidade.



Câmara dos Deputados - Anexo IV - 4º Andar – Gabinete 458 – 70160-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3215-55458/3215-53458 – dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239601757700>

Caso, essa possibilidade de torne realidade, estaremos entregando uma verdadeira “carta branca” ao Poder Executivo, que pode causar prejuízos inestimáveis aos cofres públicos.

Certo do compromisso dos demais Parlamentares e da consciência de, espero contar com o apoio necessário para a aprovação desta Emenda à MPV nº 1.174/2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal

Atenciosamente,

CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal - PL/RO



* C D 2 3 9 6 0 1 7 5 7 7 0 0 * LexEdit